

Código de Conduta para Eventos da UNFCCC



United Nations
Climate Change

COP30
BRASIL
AMAZÔNIA
BELÉM 2025

Propósito

O secretariado da UNFCCC está comprometido com a promoção de eventos que assegurem a todos os participantes um ambiente inclusivo, respeitoso, saudável e seguro, sendo tratados com justiça e dignidade.

Aplicabilidade

Este Código de Conduta aplica-se a qualquer evento da UNFCCC, incluindo reuniões, conferências, recepções, eventos científicos e técnicos, reuniões de especialistas, oficinas, exposições, eventos paralelos e qualquer outro fórum organizado, sediado ou patrocinado, total ou parcialmente, pela UNFCCC, independentemente de onde ocorra. Também se aplica a qualquer evento ou encontro realizado nas instalações da UNFCCC, mesmo que a UNFCCC não seja a organizadora, anfitriã ou patrocinadora.

O Código de Conduta aplica-se a todos os participantes de um evento da UNFCCC, ou seja, todas as pessoas que participem (presencial ou virtualmente) ou que estejam envolvidas de qualquer forma em um evento da UNFCCC, incluindo sua preparação ou execução. Ao participar ou estar envolvido em qualquer capacidade em um evento da UNFCCC, os participantes concordam em cumprir este Código de Conduta.

Este Código complementa, e não substitui, a aplicação de outras políticas relevantes¹, regulamentos, regras e leis, incluindo as leis que regem as instalações nas quais ocorre o evento da UNFCCC e quaisquer acordos de país anfitrião aplicáveis.

A UNFCCC compromete-se a aplicar este Código de forma justa e sem discriminação.

Princípios orientadores

A UNFCCC compromete-se a defender os direitos humanos fundamentais, a dignidade e o valor da pessoa humana, bem como os direitos humanos iguais de todos os participantes de seus eventos.

Os eventos da UNFCCC são guiados pelos mais altos padrões éticos e profissionais, e todos os participantes devem agir com integridade e respeito em relação aos demais.

Escopo do Código de Conduta

Os participantes devem:

Tratar todos os demais participantes com respeito e dignidade. Qualquer forma de assédio, incluindo assédio sexual, é proibida (ver seção “Proibição de assédio, incluindo assédio sexual”);

- Seguir todas as regras e procedimentos aplicáveis ao evento, incluindo quaisquer protocolos de saúde relevantes;

- Cooperar e cumprir as solicitações e instruções dos funcionários e da equipe de segurança das Nações Unidas no exercício de suas funções oficiais, relativas ao uso das instalações e ao acesso e comportamento nos locais do evento da UNFCCC;

- Tratar bandeiras, placas de identificação e quaisquer símbolos oficialmente reconhecidos das Nações Unidas e de seus Estados-Membros com respeito;

- Fazer fotografias e gravações de áudio ou vídeo apenas de acordo com as diretrizes específicas²; e

- Abster-se de usar os locais da UNFCCC para manifestações não autorizadas.

Qualquer comportamento em desacordo com essas regras é proibido.

¹ Incluindo, entre outros:

– Instrução administrativa da ONU sobre a autoridade dos oficiais de segurança das Nações Unidas: <https://unfccc.int/documents/307228>

– Uso de câmeras e dispositivos de gravação de áudio/vídeo por participantes em sessões da UNFCCC e outras reuniões e oficinas: <https://unfccc.int/documents/38827>

– Diretrizes de segurança da ONU relacionadas a ações da mídia, distribuição de materiais promocionais e uso do emblema da ONU nas conferências da UNFCCC: <https://unfccc.int/documents/39680>

– Diretrizes para participação de representantes de organizações não governamentais em reuniões dos órgãos da UNFCCC: <https://unfccc.int/documents/63809>

² Ver nota de rodapé ¹ para diretrizes sobre uso de câmeras e dispositivos de gravação de áudio/vídeo: <https://unfccc.int/documents/39680>

Responsabilização

As Partes e as organizações observadoras são responsáveis pela conduta de seus representantes, contratados e demais equipes de apoio. Qualquer comportamento incompatível com este Código pode afetar a participação ou o contrato dos indivíduos envolvidos e/ou da respectiva Parte ou organização observadora em eventos atuais ou futuros da UNFCCC.

O Secretário-Executivo tem autoridade para tomar as medidas necessárias para implementar este Código de Conduta.

Exemplos de tais medidas incluem, entre outras:

- Realizar apuração dos fatos;
- Solicitar aos indivíduos envolvidos que cessem imediatamente o comportamento ofensivo;
- Suspender ou encerrar o acesso dos indivíduos ao evento da UNFCCC; no caso de representantes de uma Parte, em consulta com o Chefe da Delegação, quando adequado;
- Rever o status de admissão da organização observadora;
- Encaminhar a denúncia a qualquer autoridade investigativa ou disciplinar com jurisdição sobre os envolvidos; e
- Encaminhar relatório ao empregador ou entidade responsável pelos envolvidos para medidas cabíveis.

Além disso, funcionários da UNFCCC e de outras organizações das Nações Unidas estarão sujeitos aos regulamentos, regras e procedimentos aplicáveis. O secretariado da UNFCCC tomará as medidas adequadas em conformidade com seus regulamentos, regras e políticas.

Proibição de assédio, incluindo assédio sexual

Conduta proibida

Assédio é qualquer conduta imprópria ou indesejada que se possa razoavelmente esperar que cause ou perceber como causadora de ofensa ou humilhação a outra pessoa.

É proibido qualquer tipo de assédio em eventos da UNFCCC, seja por motivo de gênero, identidade e expressão de gênero, orientação sexual, capacidade física, aparência física, etnia, raça, origem nacional, filiação política, idade, religião ou qualquer outro motivo.

O assédio sexual é uma forma específica de conduta proibida. Trata-se de qualquer comportamento de natureza sexual, indesejado, que se possa razoavelmente esperar que cause ou perceber como causador de ofensa ou humilhação. Pode envolver condutas verbais, não verbais ou físicas, incluindo comunicações escritas e eletrônicas, e pode ocorrer entre pessoas de mesmo ou de diferentes gêneros.

Exemplos de assédio sexual incluem, mas não se limitam a:

- Fazer comentários depreciativos ou ofensivos sobre a orientação sexual ou identidade de gênero de alguém;
- Usar apelidos ou insultos com conotação sexual ou de gênero;
- Fazer comentários sexuais sobre aparência, roupas ou partes do corpo;
- Fazer julgamentos acerca da sexualidade de uma pessoa;
- Convidar alguém repetidamente para encontros ou solicitar relações sexuais;
- Encarar de forma sugestiva com conotação sexual;
- Toques indesejados, como beliscar, dar tapinhas, esfregar ou encostar-se propositalmente em alguém;
- Fazer gestos sexuais inapropriados, como movimentos pélvicos;
- Contar piadas ou anedotas de cunho sexual ou obsceno;
- Enviar mensagens sugestivas de natureza sexual em qualquer formato;
- Compartilhar ou exibir imagens ou vídeos sexualmente inapropriados em qualquer formato; e
- Tentativa ou prática de agressão sexual, incluindo estupro.

Processo de denúncia

Qualquer participante que se sinta assediado em um evento da UNFCCC pode denunciar o ocorrido. Qualquer participante que testemunhe tal assédio deve reportá-lo imediatamente. As denúncias podem ser feitas aos escritórios ou endereços de e-mail designados que serão indicados pela UNFCCC para cada evento específico. O denunciante será informado sobre o andamento da denúncia.

A vítima do assédio também pode buscar apoio junto a outras autoridades competentes, como a polícia local, levando em consideração o marco jurídico aplicável.

Um participante jamais deve apresentar, de forma consciente, uma denúncia falsa ou enganosa sobre conduta proibida.

Proibição de retaliação

Ameaças, intimidação ou qualquer outra forma de retaliação contra um participante que tenha feito uma denúncia ou fornecido informações em apoio a uma denúncia são proibidas. A UNFCCC tomará as medidas necessárias para prevenir e responder a retaliações, de acordo com seus regulamentos, regras e políticas aplicáveis.